LEI Nº 1243, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A EFETUAR DESPESA DE TRANSPORTE PARA ENTIDADES.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas de transporte rodoviário, para fins de deslocamentos das seguintes entidades: Associação de Canto Coral Baronense, CTG – Tropeiro da Serra, Grupo Folclórico de Danças Alemãs Französichberg Tanzgruppe e Banda de Sopro do Município.

Parágrafo único – Cada entidade será beneficiada em até 800 km, durante o ano de 2007.

Art. 2º O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal do transportador com a quilometragem e o destino, por meio de relatório submetido ao visto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único – O valor a ser pago por km rodado não poderá ser superior ao valor licitado no transporte escolar do Município, independente do tipo de veículo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer
930 – Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.39.99.05.00 – Serviços Terceiros- Inc. a Cultura.

RUA DA ESTAÇÃO, 1995 - CENTRO - FONE/FAX 51 3655 1200
CEP 95780-284 - BARÃO - RS

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06.12.2006

Secretaria da Administração

RUA DA ESTAÇÃO, 1000 - CENTRO - FONE/FAX 51 3668 1200
CEP 95780-204 - BARÃO - RS